

Projeto Declare seu Amor





APRESENTAÇÃO

O Projeto Declare seu Amor visava originalmente, a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O grande objetivo é o **acesso à Justiça, a prestação jurisdicional de excelência e a prevenção de conflitos**, através da implementação de projetos e programas destinados ao atendimento, proteção e promoção da infância e juventude.

Sabe-se que o Poder Judiciário mudou, e pretende aproximar-se cada vez mais do cidadão. Quer cumprir metas de celeridade processual e de qualidade na prestação da Justiça. Quer tornar a Justiça mais acessível, especialmente ao cidadão menos favorecido.

A mudança mais significativa está na preocupação com a sustentabilidade, que inclui a conscientização quanto a responsabilidade social do Poder Judiciário e do Magistrado.

Disseminar o conhecimento dos direitos fundamentais e das garantias constitucionais, estimular o exercício desses direitos e orientar sobre a forma de exigí-los são atribuições também dos Tribunais e dos Magistrados.

A nova filosofia de trabalho assumida abrange, além da prestação jurisdicional eficiente, a contribuição efetiva do magistrado para a inclusão social e distribuição de Justiça em todas as suas nuances.

APRESENTAÇÃO - PROJETO DECLARE SEU AMOR

Em países como o Brasil, marcados por altos índices de pobreza, violência e desigualdade, o avanço na direção do desenvolvimento sustentável passa, necessariamente, pelo aumento da inclusão social e pela melhoria da qualidade de vida dos setores mais vulneráveis da população.

Será difícil garantir a sustentabilidade futura se as crianças e adolescentes de hoje não forem protegidos contra ameaças e violências, e se não tiverem condições que promovam seu desenvolvimento pessoal e educacional e suas capacidades, para construir a sociedade de amanhã. Sem isso, o Brasil não se tornará um país mais sustentável e menos desigual.

A promoção e proteção das crianças e adolescentes é questão estratégica de primeira grandeza para o presente e o futuro dos países e do planeta, devendo figurar como PRIORIDADE ABSOLUTA nas políticas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras.

E é exatamente para garantir a prioridade absoluta e os direitos elencados na Constituição Federal, art. 227 e no Estatuto da Criança e Adolescente, nos artigos 4º e 5º, que surge o Projeto Declare o Seu Amor, como um conjunto de ações articuladas pelo Judiciário e outras instituições em cooperação, para incentivo à implementação das políticas públicas que garantam o atendimento, promoção e proteção das crianças e dos adolescentes, com a desvinculação de parte do orçamento público para os Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente com o exercício efetivo da democracia participativa, prevista no art. 204 da Constituição Federal e do benefício fiscal do art. 260 do ECA, fortalecendo as atividades dos órgãos que compõem toda a rede de apoio social da infância e juventude, viabilizando, como grande objetivo, o acesso à justiça, a prestação jurisdicional excelente com a solução rápida e eficiente dos litígios judiciais e a prevenção de conflitos.

O Projeto e a campanha Declare Seu Amor atendem a **competência do Poder Judiciário fixada no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos artigos 4º, caput e parágrafo único; 70-A, II, 88, VI, e ainda no artigo 152, § 1º da Lei nº 8.069/90 (ECA) e está alinhado ao Objetivo 16 da ODS da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU**, com interface das atividades com outras metas dos objetivos 1, 4, 8, 9, 10, 11 e 17.

O próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já reconheceu o papel diferenciado do magistrado com competência em matéria da área da infância e juventude, pois recomendou no art. 5º da Resolução nº36/2014, que este estabelecesse "atuação integrada com os órgãos de gestão das políticas de assistência social, educação e saúde, nos âmbitos municipal e estadual, especialmente no que se refere à aplicação de medidas protetivas para crianças e adolescentes e suas respectivas famílias por meio da oferta e reordenamento dos serviços de atendimento das áreas correspondentes".

APRESENTAÇÃO - PROJETO DECLARE SEU AMOR

A matéria alcançou elevado patamar de valorização, tanto que na carta do 78º Encontro do Colégio de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE) ocorrido em João Pessoa/PB, nos dias 14 e 15 de junho de 2018, foi incluído, em caráter permanente, na pauta dos encontros, temas relacionados à área da infância e juventude, gerando cenário ideal para a busca de soluções eficazes e integradas.

No Diagnóstico de Imagem realizado a pedido da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) à Fundação Getúlio Vargas (FGV), divulgado no último dia 2 de fevereiro de 2020, onde se infere um amplo conjunto de informações sobre as percepções e expectativas da sociedade a respeito da atuação do Judiciário brasileiro. O Estudo destaca como oportunidade primeira para o Judiciário melhorar a comunicação com os cidadãos e aumentar a aproximação com os mesmos, "*promover campanhas educativas que familiarizem a população com os seus direitos e com os procedimentos legais*", exatamente o que se busca através da campanha Declare Seu Amor.

Para demonstrar a importância da destinação desta verba, quando do advento da Lei nº 12.594 em 2012, havia um potencial de ser destinado para os fundos R\$ 804,5 milhões pelas pessoas jurídicas e R\$ 4,29 bilhões pelas pessoas físicas. E naquele ano só foram destinados 250,48 milhões de reais: 190,04 milhões provenientes de pessoas jurídicas e 60,44 milhões provenientes de pessoas físicas. Ou seja, **de R\$ 4 bilhões, 833 milhões e 500 mil**, os fundos só receberam 250,48 milhões. Mesmo com significativo aumento ocorrido nos últimos três anos, a arrecadação ainda está muito aquém do potencial disponível.

Busca-se **a humanização, a construção coletiva de valores e compromissos que estimulem a corresponsabilidade, a democracia participativa e a solidariedade, dentro das instituições parceiras e na sociedade.**

PROJETO DECLARE SEU AMOR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Projeto e Campanha Declare Seu Amor. Fortalece a atuação do sistema de justiça e de toda a rede de atendimento às crianças e adolescentes na garantia de seus direitos e promoção do desenvolvimento humano integral.

O objetivo do Projeto. Garantir o acesso à justiça, prevenção e solução rápida e eficaz dos litígios, por meio de ações articuladas com instituições parceiras, de fomento à implementação de políticas públicas, não exclusivas do Estado, através de campanha de incentivo às doações e às destinações de parte do IR devido para aumento da arrecadação dos Fundos da Infância e Juventude e do Idoso, projetos e programas que garantam a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes e a autonomia, integração e participação efetiva dos idosos em sociedade, com aumento da arrecadação dos Fundos da Infância e Juventude e do Idoso;; a criação/regularização dos fundos; a regularização do cadastramento dos projetos e programas sociais do terceiro setor nos Conselhos de Direitos; a instalação/funcionamento das Escolas dos Conselhos e a padronização dos procedimentos, com total transparência das ações.

A base legal. Criado pela Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 260, com modificação pela Lei n. 12.594/2012e regulamentado pela Instrução Normativa nº 86, de 26/10/94, da Receita Federal.

A utilização do benefício fiscal. Os contribuintes poderão DESTINAR parte do IMPOSTO DE RENDA DEVIDO aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua preferência, obedecidos os seguintes limites e condições:

- **Pessoa jurídica** optante pelo Lucro Real: 1%, sem qualquer ônus para a empresa (podendo acumular com outros benefícios fiscais até o montante de 6%).
- **Pessoa física** que apresenta declaração de ajuste anual no modelo completo:
 - a.6% diretamente na conta dos Fundos de Direito durante todo o ano, sem prejuízo de outras deduções (dependentes, saúde, educação e pensão alimentícia)
 - b.3% diretamente no Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual (DAA) da Receita Federal

O Produto. Aumento em 5% da arrecadação e em 30% do número de fundos pré-cadastrados no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em relação ao ano anterior.

O Programa. 2021 - Políticas e Serviços Judiciais

2. JUSTIFICATIVA

Cabe ao juiz exercer a atividade recriadora do Direito através do processo hermenêutico, bem como adaptar as regras jurídicas às novas e constantes condições da realidade social e, com responsabilidade, deve buscar soluções justas para os conflitos, sempre com a observância dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade e da razoabilidade.

A prestação jurisdicional deve ser exercida como instrumento de pacificação social e afirmação da cidadania, o que é facilmente verificado quando da ocorrência de sua aplicação célere e justa, consubstanciando-se, dessa forma, como um poderoso instrumento a serviço da população, visto que é chamado a contribuir para a efetivação dos direitos sociais, procurando dar-lhes sua real densidade e concretude.

Embora exista um amplo rol de direitos e garantias sociais, estes ainda carecem da devida eficácia, e mesmo que não seja de sua essência o dever de implementar as políticas necessárias para a efetividade dos direitos, papel este mais próximo do Poder Executivo, deve sim, utilizar dos meios legais e necessários para ir além de um poder meramente julgador.

Para isso, a ampliação da visão do Judiciário passa pela modificação de uma mentalidade fixada apenas na norma formal escrita para uma noção ampla de todos os direitos, principalmente acerca dos princípios fundamentais e da realidade social, tendo o Magistrado, a capacidade de compreender a realidade e assumir também seu papel na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

A erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e regionais, sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação, é essencial para a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária.

O estímulo ao desenvolvimento socioeconômico com equilíbrio social pode ser promovido por meio de tributação socialmente justa.

Todos nós podemos contribuir para um mais justo, por meio dos nossos impostos.

Além de cumprirmos nossos deveres legais e éticos com a sociedade, podemos dar um passo a mais e contribuir diretamente com projetos sociais sérios e comprometidos com a melhoria da condição social.

A forma mais segura, legal e transparente de fazermos isso é pela utilização dos incentivos fiscais vinculados ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), mediante a doação de recursos aos Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, através da Corregedoria-Geral, lançou o Projeto Declare Seu Amor como conjunto de ações articuladas com instituições parceiras, que visam o incentivo à implementação das políticas públicas, não exclusivas do Estado, que garantam a proteção e a promoção das crianças e dos adolescentes, o fortalecimento das atividades dos órgãos que compõem toda a rede de apoio social, e consequentemente, a solução rápida e eficiente dos litígios judiciais e sua prevenção.

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal e ratificada no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Para que possam ser plenamente concretizadas, as políticas públicas definidas como prioritárias para o desenvolvimento do país precisam ser igualmente priorizadas nos orçamentos públicos. Por isto, o artigo 4º, parágrafo único, item “d” do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) determina que a prioridade absoluta pressupõe a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Essa destinação privilegiada de recursos diz respeito ao orçamento público como um todo. Assim, os orçamentos de políticas setoriais como a saúde, a educação, a assistência social e outras devem priorizar o financiamento de serviços, programas e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para fortalecer esse processo, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) estabeleceu, no artigo 88, inciso IV, como diretriz da política de atendimento, a manutenção de fundos vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente.

Os fundos devem financiar ações que protejam crianças e adolescentes contra todo tipo de violências ou violações de direitos e que promovam o acesso desse público aos direitos fundamentais definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho. Além, do acesso às políticas da valorização da primeira infância.

A lógica das destinações incentivadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente é bem simples: ao invés de o contribuinte pagar o valor total do Imposto de Renda devido para a Receita Federal, um percentual desse imposto pode ser repassado para um ou mais Fundos de sua livre escolha.

O valor destinado, que deixa de entrar nos cofres públicos da União, compensa, via isenção fiscal, a parte do imposto devido que não foi recolhida para efeitos de quitação do contribuinte junto ao fisco.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

A doação aos Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente tem um significado mais amplo. Ao destinar recursos a esses Fundos, os cidadãos e as empresas têm uma oportunidade de exercer participação social cidadã, pois decidem conscientemente que uma parte de seu Imposto de Renda será direcionada para ações definidas pela Constituição Federal como prioritárias, cuja execução e resultados poderão acompanhar.

Por isso, essas destinações podem ser definidas como uma forma de civismo tributário dos contribuintes: neste caso, o dever de pagar impostos transforma-se em ato de participação democrática no processo de execução de políticas públicas.

3. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

As etapas

Para aumentar esses recursos, o Projeto Declare Seu Amor, realiza anualmente, duas CAMPANHAS NACIONAIS que incentivam os contribuintes a se conscientizarem do papel que lhes é garantido na promoção do bem para a Infância e a Juventude e a utilizarem do benefício fiscal, direcionando parte do seu imposto de renda ao Fundos.

Para que a verba captada seja o mais bem aproveitada possível, o Projeto tem como objetivos:

- a) a regularização dos fundos que não estão cadastrados na Receita Federal, com renúncia injustificada de fonte de renda;**
- b) a fiscalização rigorosa dos repasses dos órgãos governamentais, da gestão de valores e da prestação de contas das entidades beneficiadas, de forma a prevenir e combater a corrupção, com transparência através de site e aplicativo próprios;**
- c) a padronização e simplificação dos procedimentos por instruções normativas ou resoluções e desenvolvimento de software; e**
- d) a capacitação específica dos conselheiros de direitos e dos gestores públicos e das entidades não-governamentais (terceiro setor).**

Lançada a primeira campanha de conscientização e incentivo à destinação no preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) em 02 de março de 2018, com a nacionalização em 6 de março, através de iniciativa do então Corregedor Nacional da Justiça Ministro João Otávio de Noronha, esta obteve resultados altamente positivos quanto a receita ainda de 2017, pois representou a maior arrecadação desde 2013, depois da fixação por lei do percentual de 3%.

Em recente levantamento, apurou-se que apenas 4% dos contribuintes aptos à doação fizeram uso do benefício fiscal, pois os demais sequer têm conhecimento sobre o direito à dedução.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

No início do ano, quando da primeira campanha, foi arrecadado cerca de 67 (sessenta e sete) milhões de reais. Havendo então, lastro para que a partir de ano de 2018, tenha-se resultamos ainda melhores com as estratégias que compõe o projeto da segunda campanha.

Os Fundos de Direito

Os fundos são instrumentos de democratização do financiamento dessas políticas, uma vez que a destinação dos seus recursos requer aprovação do conselho, cuja composição é paritária, ou seja, com participação da sociedade civil e governo, que juntos, promovem a destinação dos recursos alocados nos fundos hoje existentes, para programas e projetos que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Esses projetos atendem diferentes áreas de assistência à infância e à adolescência, abrangendo por exemplo: o amparo de crianças e adolescentes em situação de risco social e psicológico, explorados sexualmente, usuários e dependentes de drogas ou vítimas de maus-tratos, orientação e apoio social às famílias; incentivo à adoção de crianças e jovens acolhidos em instituições ou famílias acolhedoras; a erradicação do trabalho infantil; a profissionalização de adolescentes e jovens.

Os recursos também se destinam a projetos de pesquisas, de estudo, de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de capacitação de pessoas que compõem a rede.

Entre as fontes de recursos que compõem os fundos, destaca-se a destinação de parte do Imposto de Renda, pois estaremos destinando parte dele para o município ou Estado, para o financiamento das ações locais destinadas à infância e adolescência, e o restante será recolhido em favor da União. Se não houver essa destinação, todo o valor será recolhido em favor da união, que distribuirá conforme prioridades.

Como se vê, a destinação desses recursos é de grande importância para o município ou região, e principalmente, para o futuro de infantes que vivem em situação de vulnerabilidade social, situação que pode ser melhorada se mais projetos sociais forem implantados na área.

4. PÚBLICO ALVO

- Contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que declaram IR, podem fazer as doações, mas apenas as empresas com lançamento do lucro real e aqueles que façam o preenchimento da DIRPF/DIRPJ, na data ajustada para entrega pela Receita Federal podem usufruir do benefício fiscal.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

- Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para que promovam a criação dos Fundos nos municípios onde não existirem ou regularizem situação pendente e/ou façam as inscrições dos fundos na Receita Federal. Os Conselhos Nacional e Distrital possuem Fundos devidamente inscritos na Receita Federal.

Os destinatários dos valores

- a) pessoas físicas ou associações, fundações, ONG's ou entidades civis que promovam ações sociais, estimulando-os a promoverem a inscrição de novos projetos ou ampliação de suas ações nos Conselhos;
- b) as crianças e adolescentes e suas famílias que são os destinatários finais dos projetos todos, com fortalecimento dos vínculos familiares seja original, extensa ou adotiva, combate ao trabalho infantil, à violência física e sexual, às situações de vulnerabilidade, sequestro, tráfico internacional e outros, de forma a permitir o seu desenvolvimento regular e a formação de pessoas e cidadãos melhores.

5. CRONOGRAMA/FASES DO PROJETO

FASE 1 - CAMPANHA DECLARE SEU AMOR para divulgação do benefício fiscal e da importância de destinar parte do imposto de renda aos fundos dos direitos nacional, distrital, estaduais e municipais da criança e do adolescente.

Período. De 1 de março à 30 de abril ou data última da entrega da declaração de ajuste anual do imposto de renda fixada pela Receita Federal. Registre-se que durante a pandemia da covid-19 em 2020, o prazo foi excepcionalmente estendido até 30 de junho.

A Metodologia

a) comoção interna em todos os órgãos e entidades parceiras. Por exemplo, a princípio, os órgãos do Poder Judiciário incentivando seus magistrados e servidores a participarem da campanha, e dentro da atuação jurisdicional, promover as ações necessárias para a divulgação da campanha em sociedade, tendo como foco principal os contadores e as empresas.

b) criação de site *declareseuamor.org.br* - com banner em todos os parceiros que levem para referido destino, de acesso público com todas as informações sobre a campanha, com a cartilha digital que dê acesso a todas as informações e inclusive com *passo a passo* de como efetivamente proceder.

c) criação de página do *Facebook* e no *Instagram* e outras redes sociais para divulgação do material disponível diariamente, além de flyers com *passo a passo* para divulgação pelo *whatsapp*.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

- d) para atingir público geral e viabilizar “vida própria” além dos parceiros, a gravação de vídeos por artistas de renome com interesse na área da infância e juventude, de forma que cheguem ao conhecimento maior de pessoas, que compartilhariam os vídeos e todo material de mídia produzida e ainda produziram própria forma à manifestar apoio.
- e) parceria com empresa para a fabricação de camisetas para parceiros e artistas inicialmente, com chance de venda para público em geral através do site. Valores seriam do projeto ou em caso de ser patrocinado os valores de fabricação, devolvidos com lucro para o projeto pela venda.
- f) colocação de outdoor, busdoor, em lugares de grande movimentação como nos aeroportos.
- g) inserção na mídia televisiva e sites.

Fase 2 - DO INCENTIVO E DA FISCALIZAÇÃO das Prefeituras/Secretários/Conselhos de Direitos para a criação, regularização e/ou cadastramento dos fundos no Ministério dos Direitos Humanos, e repasse da informação para a Receita Federal para lançamento no programa do ano posterior.

- a) O Conselho Regional de Contabilidade (CRC) disponibilizará um contador para cada Prefeitura a fim de desenvolver esta regularização dos fundos e cadastramento, e apresentar relatório sobre eventuais dificuldades encontradas para melhor regulamentação de todo o sistema.
- b) Será proposta a implementação de comissão fiscal nos Conselhos de Direitos para acompanhamento das verbas recebidas, prestação de contas, informação à Receita Federal e efetiva utilização dentro dos projetos.
- c) Será providenciado em parceria com as Escolas dos Conselhos ou a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Turismo (CNC) a atuação do SEBRAE para formação e orientação através de curso e acompanhamento dos gestores das entidades que recebem referidas verbas advindas dos fundos.

Período de 01 de maio a até dia que se inicia o período de cadastramento dos fundos no Ministério dos Direitos das Mulheres, da Família e dos Direitos Humanos (MDMFH) em setembro, conforme cronograma a ser fixado a cada ano.

Fase 3 - SEGUNDA CAMPANHA. Antes se tinha a segunda campanha para divulgação do benefício fiscal que permite dedução de até 6% pessoa física, e 1% pessoa jurídica durante todo o ano, mas que será lançada após a finalização do prazo para regulamentação dos registros.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

Com a inclusão do Fundo do Idoso as doações através do Programa Gerador das Declarações de Ajuste Anual, pode ser destinado 3% para os Fundos de Direitos das Crianças e Adolescente e mais 3% para os Fundos dos Idosos, totalizando os limite de 6%.

- A campanha então será direcionada às pessoas jurídicas que fazem a declaração por lucro real no limite de 1%, com a criação do Prêmio Empresa Solidária para destacar destinações realizadas por pessoas jurídicas;
- Será trabalhado o desconto em folha de pagamento com convênio entre a Instituição/Entidade e os Conselhos de Direitos.

Período Depois da fase de cadastramento dos fundos - dia 31 de outubro até último dia útil bancário do ano.

7. PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO

A Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Rondônia, através do CEJA e da Coordenadoria da Infância e Juventude e seus membros, promove o monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados, observando:

Operação: que compreende as tarefas realizadas regularmente ou eventualmente e que são relevantes para o funcionamento adequado da atividade;

Desempenho: que se refere ao nível de alcance das metas estabelecidas pelo programa/projeto;

Impacto: que se refere aos efeitos da execução e desempenho sobre a população-alvo;

Constituição - O que é;

Público Alvo;

Objetivos;

Identificação e informações sobre os participantes do programas;

Custos incorridos na realização do projetos;

Efeitos que a campanha teve sobre seu público-alvo (relação causal entre as ações efetuadas e as alterações verificadas);

Dificuldades encontradas para execução;

Necessidades apontadas pelos parceiros e pelo público-alvo (quem doa e quem usa);

Benefícios gerados para a comunidade;

Impactos negativos do programa;

Avaliação e análise dos impactos do projeto através da Receita Federal, Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Federação das Indústrias e Comércio, Confederação Nacional das Indústrias, Tribunal de Contas, Ministério Público Estaduais e Procuradoria Geral da República.

PROJETO DECLARE SEU AMOR

Os resultados esperados

Aumentar a arrecadação dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e com tais valores manter e ampliar projetos já existentes e promover novas ações sociais na área da infância e juventude.

Meta inicial: AUMENTAR EM 5% A ARRECADAÇÃO A CADA ANO

Regularizar situações de Conselhos Estaduais e Municipais e conseqüentemente, promover a criação dos Fundos com inscrição na Receita Federal.

Meta: AUMENTAR EM 30% NÚMERO DE FUNDOS REGULARES E PRÉ-CADASTRADOS NO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

8. TRANSPARÊNCIA

- Como um dos fatores mais importantes e exigidos, será apresentado no site do projeto, relatório de avaliação para apresentação aos parceiros, reformulações eventualmente necessárias.
- Relatório dos valores doados com comparativos de resultado.
- Gestão dos valores através do acompanhamento pelos coordenadores estaduais da infância e juventude vinculados aos Tribunais de Justiça dos Estados, pelos CAOS dos Ministério Públicos e dos Tribunais de Contas, da destinação feita pelos Conselhos, efetiva aplicação e prestação de contas, tudo devidamente publicado no site para acompanhamento direto e *link* para questionamentos.

9. TERCEIRO SETOR

Fomentar a criação de grupos que congreguem instituições do Terceiro Setor que se utilizam dos Fundos Municipal e Estadual da Criança e do Adolescente como fonte de recursos para seus projetos, tendo como proposta agrupar, compreender e democratizar o acesso às informações referentes aos processos, fluxos e instrumentos legais que regem os Fundos, estimulando o debate acerca dos desafios e oportunidades, com a expectativa de propor mudanças nos processos e influenciar as pautas de interesse coletivo.

10. OBJETIVOS FINAIS

Com este projeto, pretende-se ao final:

- a) regularizar na sua totalidade os fundos dos direitos da criança e do adolescente com cadastramento no Ministério dos Direitos Humanos e na Receita Federal;
- b) acompanhar as decisões dos Conselhos que afetem as Políticas Públicas, os Projetos, os Fundos da Criança e do Adolescente e a aplicação de seus recursos, de forma inclusive a buscar padronização de entendimentos;
- c) buscar incessantemente a transparência total na gestão dos Fundos da Criança e do Adolescente, e na operação administrativa dos processos dos Projetos pelos órgãos responsáveis da Administração Pública;
- d) exigir respeito e responsabilidade no cumprimento das obrigações por parte dos Conselhos da Criança e do Adolescente e dos Fundos para com as Organizações da Sociedade Civil enquanto Parceiros do Poder Público que viabilizam a capilaridade no atendimento à Criança e ao Adolescente;
- e) defender a independência dos Conselhos da Criança e do Adolescente e de seus integrantes, em relação aos entes governamentais e seus interesses político-partidários desenvolvimento das atividades;
- f) investir no potencial inexplorado de desenvolvimento da cultura de doação no Brasil e na promoção de maior consciência e envolvimento de pessoas físicas e jurídicas no ato de doação e de utilização do benefício fiscal destinado à causa da Criança e do Adolescente, facilitando inclusive as doações através de descontos em folha de pagamento normal ou através de lei, já diretamente do imposto recolhido mensalmente ou de uma vez;
- g) investir na sinergia de resultados pela interação de grupo de entidades do terceiro setor e das organizações de seus integrantes com as demais organizações públicas e privadas que tenham objetivos em comum;
- h) investir na importância dos projetos executados com recursos dos Fundos como efetiva ação de fomento à política pública na defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes, integrantes de grupos vulneráveis;
- i) garantir na independência dos Conselhos da Criança e do Adolescente e de seus integrantes, em relação aos entes governamentais e seus interesses político-partidários como forma de garantir a atenção às reais necessidades da Criança e do Adolescente.



11. REALIZAÇÃO

Tribunal de Justiça de Rondônia, Ministério Público, Tribunal de Contas, Delegacias da Receita Federal em Rondônia, Prefeituras Municipais, Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Associação Rondoniense dos Municípios (ARON), Federação do Comércio do Estado de Rondônia (FECOMÉRCIO-RO), Federação das Indústrias de Rondônia (FIERO), entidades sociais e de classe, empresários e sociedade em geral.

12. RESPONSÁVEIS/EQUIPE DE TRABALHO

- *Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia Des. Paulo Mori*
- *Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia Des Valdecir Castelar*
- *Coordenador Estadual da Infância e Juventude do TJ/RO Des. Isaías da Fonseca*
- *Juízes Auxiliares da Presidência Guilherme Ribeiro Baldan, Alvaro Felix e Rinaldo Forte*
- *Juízes Auxiliares da CGJ Ênio Vaz, Cristiano Mazzini e Fabiano Pegoraro*
- *Coordenadora Estadual do Projeto Juíza Ana Valéria de Queiroz Santiago Zipparro*
- *Gerente de Projeto Márcia Duarte*
- *Coordenadora de Comunicação Social Simone Norberto*
- *Assessora da Comunicação Social da CGJ Isis Capistrano*
- *Secretária Executiva da CEJA Lanessa Back*
- *Assessores Rivanne Feitosa, Nathiely Cavalheiro, Janete Balbinot, Weliton Nascimento Alexandre e Laísse Raphaelle Rufino*

Conheça a campanha no site declareseuamor.org.br